

Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 016/2012

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Art. 1º. Altera o § 2º e inclui os §§ 6º e 7º ao artigo 11 da Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.

- § 2º O COMPRUG, a que se refere o caput deste artigo, terá caráter deliberativo e será formado por um componente titular e um suplente, representantes dos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil abaixo relacionadas, para mandato de dois anos, sendo permitida a recondução:
- I Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito;
- II Secretaria Municipal da Cultura;
- III Secretaria Municipal do Turismo;
- IV Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (C-PDDI);
- V Sindicato da Hotelaria, Restaurantes, Bares e Similares da Região das Hortênsias (SHRRBS RH);
- VI Câmara de Dirigentes Logistas (CDL);
- VII Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI);
- VIII Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Construtores e Incorporadoras Imobiliários da Gramado (AGACEI);
- IX Associação Gramadense de Estudantes Universitários (AGEU);

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

- X Gramado Estudantes Universitários (GEA);
- XI Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA).

. . . .

- § 6º Os componentes titulares do COMPRUG elegerão, dentre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- § 7º O COMPRUG ficará vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Trânsito, que dará suporte administrativo e financeiro para seu funcionamento.
- **Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.667, de 2008, permanecem inalterados.
 - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Procuradoria

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI, Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei Municipal nº 2.667, de 20 de maio de 2008.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para alterar a Lei Municipal nº 2.667, de 2008.

O presente projeto tem por objetivo a alteração e inclusão de dispositivos na Lei de Publicidade e Propaganda, no que se refere ao Conselho Municipal da Publicidade e da Propaganda de Gramado - COMPRUG.

Esta alteração se faz necessária para dar mais transparência a composição do COMPRUG, bem como, tornando-o mais eficiente e próximo dos anseios da comunidade gramadense, pois a composição proposta será formada por maior parte de órgãos e entidades da sociedade civil organizada de nosso município.

Outrossim, atendendo o art. 12 da Lei 2.667, de 2008, segue anexo ata do COMPRUG, que autoriza as alterações propostas.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 1º de março de 2012.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI Vice-Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br